

EDITAL nº 086/2024 - PROEG/UERN**SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SUBPROJETOS PARA COMPOR O PROJETO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de propostas de subprojetos que irão compor o projeto institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos da [Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024](#) e conforme o disposto no [Edital CAPES nº 10/2024](#).

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente certame é selecionar propostas de subprojetos elaboradas por docentes de cursos de licenciatura da UERN para compor o projeto institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

1.2. Compete à Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG) coordenar o processo de seleção das propostas de subprojetos.

1.3. Todos os participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Freire, para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID.

I - Ao cadastrar o currículo na Plataforma, ou alterá-lo, é necessário finalizar o procedimento clicando no aceite do termo de adesão, para que as informações sejam validadas;

II - Todos os participantes do Projeto Institucional deverão firmar termo de compromisso eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024;

2 - DO PIBID

2.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de

docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

2.2. Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2.3. Os projetos apoiados no âmbito do PIBID são elaborados e implementados por Instituições de Ensino Superior (IES), em articulação com as Secretarias de Educação, e desenvolvidos por grupos de licenciandos sob a supervisão de professores da Educação Básica e a orientação de docentes das IES.

2.4. Os princípios, os objetivos e a regulamentação do PIBID estão estabelecidos na Portaria CAPES nº 90/2024.

3 – DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA DO SUBPROJETO

3.1. São requisitos para participação do curso de licenciatura em Subprojeto de iniciação à docência, conforme estabelecido em no item 6 do [Edital CAPES nº 10/2024](#):

3.1.1 - ser ofertado na modalidade presencial ou à distância;

3.1.2 - habilitar o egresso da licenciatura para atuar em área que compõe o Subprojeto, conforme edital;

3.1.3 - constar no e-MEC, na situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação;

3.1.4 - São elegíveis para este edital os Subprojetos das seguintes áreas:

I - Alfabetização;

II - Artes;

III - Artes Visuais;

IV - Biologia;

V - Ciências Agrárias;

VI - Ciências Naturais;

VII - Ciências Sociais;

- VIII - Computação;
- IX - Dança;
- X - Educação Bilíngue de Surdos;
- XI - Educação do Campo;
- XII - Educação Especial Inclusiva;
- XIII - Educação física;
- XIV - Educação Indígena;
- XV - Educação Quilombola;
- XVI - Filosofia;
- XVII - Física;
- XVIII - Geografia;
- XIX - História;
- XX - Letras Espanhol;
- XXI - Letras Inglês;
- XXII - Letras Língua Brasileira de Sinais;
- XXIII - Letras Português;
- XXIV - Licenciaturas Interdisciplinares;
- XXV - Matemática;
- XXVI - Música;
- XXVII - Pedagogia;
- XXVIII - Química; e
- XXIX - Teatro.

3.1.5 - Os cursos de licenciatura cujas áreas CINE não constem do Anexo III do Edital 10/2024 - CAPES poderão compor Subprojetos Interdisciplinares dos quais participe, pelo menos, uma das áreas listadas.

3.2. São requisitos exigidos para submissão da proposta:

3.2.1. Aprovação da proposta do subprojeto pelo Colegiado ou Departamento do Curso;

3.2.2. A seleção de participante para a função de Coordenação de Área realizar-se-á pelo colegiado de curso ou instância equivalente à qual está vinculado, observados os requisitos estabelecidos no Art. 24 e Art. 44 da Portaria CAPES nº 90/2024 e nas orientações específicas contidas nos editais e em atos normativos do PIBID.

3.2.3. São requisitos para o exercício da função de Coordenador de Área pelo docente proponente do subprojeto:

I - ser aprovado pelo colegiado de curso da área do Subprojeto ou órgão equivalente;

II - o coordenador deverá ser aprovado pelo colegiado dos cursos que compõem o Subprojeto;

III - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:

a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;

b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.

III - possuir título de mestre ou doutor;

IV - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;

V - quando se tratar de IES privada ou comunitária, ser contratado em regime integral ou, se parcial, com carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais e não ser contratado em regime horista, e estar em efetivo exercício ministrando disciplina em curso de licenciatura;

VI - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VIII - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso II ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

4 - DO PROJETO INSTITUCIONAL

4.1. A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte submeterá um único Projeto Institucional cujos Subprojetos, somados, não ultrapassem a quantidade máxima de 65 (sessenta e cinco) Núcleos de Iniciação à Docência.

4.2. O formulário do Sicapes deverá ser preenchido pelo proponente com os dados gerais da proposta, além das seguintes informações:

Projeto Institucional

I - Apresentação do Projeto;

II - Justificativa;

III - Objetivos, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

IV - Caracterização da IES proponente e explanação sobre suas realizações quanto:

- a) a cursos, atividades e projetos de formação de professores para a educação básica;
- b) à existência de instância específica voltada para a implementação da política institucional de formação de professores;
- c) ao histórico de relação da IES com escolas e redes públicas da educação básica; e
- d) a outra(s) informação(ões) que a IES considerar relevante(s) para a avaliação do

Projeto Institucional.

V - Capacidade técnico-operacional da IES para a implementação do projeto e contrapartida(s), se houver.

VI - Indicação das secretarias de educação envolvidas e explanação sobre a articulação prévia com as redes quanto (ANEXO I - *Carta de Interesse de Parceria...*):

- a) à definição das Escolas Parceiras;
- b) ao acolhimento dos bolsistas nas Escolas Parceiras;
- c) à participação dos professores da rede como Supervisores;
- d) ao envolvimento de alunos da educação básica nas atividades.

VII - Plano de acompanhamento e avaliação dos Subprojetos; e

VIII - Detalhamento de como ocorrerão os momentos de formação comum mencionados no item 4.7 do Edital 10/2024 - CAPES.

5 - DO SUBPROJETO

5.1. Cada subprojeto é a subdivisão do projeto institucional organizado por área de Iniciação à Docência.

5.2. Cada subprojeto será organizado em Núcleos de Iniciação à Docência (NID), sendo cada Núcleo composto por 1 (um) Coordenador de Área, 03 (três) Supervisores e 24 (vinte e quatro) Bolsistas de Iniciação à Docência.

5.3. O Subprojeto deve estar alinhado ao(s) Projeto(s) Pedagógico(s) de Curso (PPC) da(s) licenciatura(s) participante(s);

5.4 A critério do coordenador os Subprojetos poderão concentrar as atividades de um ou mais Núcleos em:

I - Etapas da Educação Básica (Educação Infantil; Ensino Fundamental - Anos Iniciais; Ensino Fundamental - Anos Finais; Ensino Médio);

II - Modalidades (Educação Indígena; Educação Quilombola; Educação do Campo; Educação Especial; Educação Bilíngue de Surdos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica);

III - Temáticas (Educação Ambiental; Educação de Refugiados; Educação em Tempo Integral; e Cultura Digital e Tecnologia na Educação).

5.5. O subprojeto selecionado será coordenado pelo docente da UERN que apresentar a proposta composta por apenas um núcleo e/ou de forma colegiada quando o subprojeto possuir mais de um núcleo ou for interdisciplinar.

5.6. O Subprojeto Interdisciplinar poderá congrega estudantes e docentes de cursos de licenciatura de até 04 (quatro) áreas distintas, desde que a proposta submetida a este edital já indique essa composição e descreva como se dará o trabalho interdisciplinar no âmbito dos NID, considerando as definições do item 4.3.5 do Edital CAPES nº 10/2024.

5.7. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

5.8. Os bolsistas de Iniciação à Docência deverão dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais nas atividades do PIBID.

6 - DAS VAGAS, COTAS DE BOLSAS E FUNÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. A quantidade e distribuição de bolsas disponibilizadas serão de acordo com a Seção 5 do Edital 10/2024 - CAPES e o Capítulo IV - Das Bolsas - da Portaria nº 90/2024 - CAPES.

6.2. Além das bolsas de iniciação à docência, os Projetos Institucionais selecionados farão jus às seguintes modalidades de bolsa:

I - Coordenação Institucional;

II - Coordenação de Área de gestão de processos educacionais;

III - Coordenação de Área; e

IV - Supervisão.

6.3. Os valores referentes a cada modalidade de bolsa, bem como as condições para o seu recebimento estão estabelecidos no Capítulo IV da Portaria CAPES nº 90/2024.

6.4. Os requisitos e as atribuições dos bolsistas constam do Capítulo V da Portaria CAPES nº 90/2024 e da Portaria CAPES nº 157/2024.

6.5. A vigência das cotas de bolsa concedidas aos Projetos Institucionais selecionados se encerrará em 30 de setembro de 2026, independentemente da data de início do Projeto Institucional, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 da Portaria CAPES nº 90/2024.

7 - DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

7.1. As inscrições para submissão das propostas de subprojetos deverão ser realizadas entre os dias **19/06/2024 a 03/07/2024**, devendo o proponente enviar, através do e-mail pibid@uern.br, os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto devidamente preenchido (**constante no Anexo II deste Edital*); e
- b) Parecer favorável à proposta, indicando o docente Coordenador(a) de Área emitido pelo colegiado do curso (**sugestão de modelo constante no Anexo III deste Edital*)
- c) Carta de interesse entre secretarias de educação dos municípios (**constante no Anexo I deste Edital*), quando houver.

7.1.1. O parecer citado na alínea “b” pode ser substituído por *Ad referendum* expedido pelo representante do departamento do curso, ficando o candidato obrigado, em caso de aprovação da proposta, a apresentá-lo no momento da implementação do projeto, sob pena de eliminação do certame.

8 - DO PROCESSO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

8.1 A análise e seleção dos subprojetos será efetuada pela Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), de acordo com as normas previstas neste Edital, no Edital CAPES nº 10/2024, na Portaria CAPES nº 90/2024 e em eventuais editais e/ou portarias subsequentes publicados pela CAPES pertinentes a este certame.

8.2. A Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), pode efetuar a análise e a seleção dos subprojetos por meio de avaliadores designados especificamente para estes fins.

8.2.1. Os avaliadores serão, preferencialmente, membros da Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos da Educação Básica, ou professores de cursos de licenciaturas da UERN que não estejam submetendo propostas ao presente certame.

8.3. O prazo para cumprimento de eventual diligência será de **13 a 16 de julho de 2024**.

8.3.1. Caso a diligência não seja integralmente cumprida, ou seja enviada fora do período definido no item 5.3.1, a proposta do subprojeto não será selecionada.

9 - DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DOS SUBPROJETOS

9.1. O resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/course será divulgado no Portal da UERN (<https://portal.uern.br/>), no **dia 12 de julho de 2024**.

10 - DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

10.1. Eventual recurso referente ao resultado preliminar da seleção das propostas dos subprojetos de cada área/course poderá ser interposto **13/07/2024 a 16/07/2024**, exclusivamente por meio do e-mail pibid@uern.br (**sugestão de modelo contido no Anexo IV deste Edital*).

10.2. Os recursos serão analisados por avaliadores indicados pela Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG).

10.3. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

10.4. O resultado final do processo de seleção das propostas dos subprojetos de cada área/course será divulgado no JOUERN disponível link: <https://portal.uern.br/>, no **dia 18/07/2024**.

10.5. Durante o prazo para a submissão de subprojetos e durante a análise dos recursos interpostos, a Comissão de Avaliação dos Subprojetos poderá apontar a necessidade de ajustes ou efetivação de diligências relacionadas aos Subprojetos antes de sua análise final, visando garantir o bom andamento da proposta.

10.6. A transposição dos subprojetos selecionados para composição do Projeto Institucional referido no item 4 deste Edital pode acontecer de forma total ou parcial, a fim de que contemple ajustes eventualmente necessários à higidez, sistematização e finalidade da proposta geral.

11 - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital no JOUERN	18/06/2024
Envio das propostas na forma de subprojetos para o e-mail institucional do Programa.	19/06/2024 a 03/07/2024
Divulgação da Homologação dos subprojetos inscritos - Acesso Portal da UERN	04/07/2024
Interposição de recursos à homologação dos subprojetos	04 a 05/07/2024
Homologação dos projetos inscritos após recurso - Acesso Portal da UERN	08/07/2024
Avaliação dos subprojetos por comissão designada pela PROEG	09/07/2024 a 11/07/2024
Divulgação dos resultados preliminares - Acesso Portal da UERN	12/07/2024
Prazo para a interposição de recursos e/ou cumprimento das diligências	13/07/2024 a 16/07/2024
Divulgação dos resultados finais no JOUERN	18/07/2024
Submissão da proposta Institucional da UERN à CAPES	19/07/2024 a 25/07/2024

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após submissão no SiCAPES, todo o processo de seleção, avaliação e classificação dos projetos institucionais e respectivos subprojetos será feito pela CAPES, nos termos do Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria CAPES nº 90/2024.

12.2. Todos os critérios para concessão, substituição, suspensão, cancelamento, ressarcimento e substituição das bolsas, será de responsabilidade da CAPES, em consonância com os parâmetros definidos no Edital CAPES nº 10/2024 e Portaria CAPES nº 90/2024.

12.3. A Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (DCIC/PROEG), juntamente com a Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

12.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró/RN, aos 18 de junho de 2024.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação - PROEG/UERN

Profa. Dra. Adriana Morais Jales
Diretora da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular - DCIC/PROEG

Profa. Dra. Antônia Maíra Emelly Cabral da Silva Vieira
Coordenadora Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à
Docência - PIBID

ANEXOS DO EDITAL Nº 086/2024 - PROEG/UERN

[ANEXO I - Carta de interesse entre secretarias de educação dos municípios](#)

[ANEXO II - Formulário de Inscrição de Proposta de Subprojeto](#)

[ANEXO III - Modelo de parecer para seleção de subprojetos do PIBID](#)

[ANEXO IV - Formulário para interposição de recurso](#)